

LEI Nº 2.644 DE 29 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o **REAJUSTE GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Januária/MG, de acordo com IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, estabelecido através desta lei, cujo o percentual acumulado no período de abril de 2019 a março de 2020, é de **3,30%** (três inteiros e trinta décimos por cento), que deverá ser calculado sobre o valor do salário base de cada cargo.

Artigo 2º - O reajuste autorizado deverá ser aplicado aos vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Januária no mês de abril do exercício financeiro de 2020.

Artigo 3º - O Município adequará o índice da folha de pagamento de acordo com a legislação federal pertinente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a serem aplicados a partir de **1º de abril de 2020**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
em 29 de maio de 2020.

MARCELO FÉLIX ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANDRÉ RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal de Administração